

**PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE PREPARAÇÃO E
DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS
PARA O DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL
DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - HUGO,
DR. VALDEMIRO DA CRUZ, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO CEM E EDNA LUCY DE
SOUZA TELES 59782684104.**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS -
DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDNA LUCY DE SOUZA TELES 59782684104**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.851.156/0001-14 com sede na AV. Bela Vista, nº 160, Bairro Chácaras Bela Vista, Aparecida de Goiânia/ GO, CEP 74.920-803, neste ato representada por sua titular **EDNA LUCY DE SOUZA TELES**, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. Em virtude do Ofício Nº 27954/2022/SES, o qual preconiza sobre o aditamento do Contrato de Gestão 39/2022 (SEI nº 000030098399), vimos por meio deste aditivar o contrato pelo prazo do dia 01/07/2022 à 31/10/2022, ou até que se conclua o **Chamamento Público 07/2022** que atualmente está em trâmite.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Acrescenta-se à cláusula quinta as seguintes disposições:

- 5.11.** Além das informações acima, OBRIGATORIAMENTE a nota fiscal deverá conter:
- 5.11.1.** Período em que os serviços foram prestados;
 - 5.11.2.** Dados bancários para pagamento;
 - 5.11.3.** Informar se é optante pelo simples nacional (nesse caso, obrigatório encaminhar Declaração de Optante pelo Simples Nacional);
- 5.12.** Quando houver cessão de mão de obra a ser desenvolvida no HUGO, mensalmente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)** escala nos padrões da Qualidade Hugo;
 - b)** folha de ponto assinada pelo colaborador e coordenador da área;
 - c)** GRF (Guia de Recolhimento de Tributos);
 - d)** GFIP/SEFIP comprovante de pagamento;
 - e)** comprovante de recolhimento do INSS;
 - f)** folha Analítica;
 - g)** lista e controle de refeições (se realizado na unidade).
- 5.13.** Caso os serviços sejam prestados por sócios do contratado, juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentada a declaração de dispensa de retenção do INSS, conforme art. 120 da Instrução Normativa RFB 971/2009.
- 5.14.** É indispensável que o CNAE da nota fiscal seja condizente com o serviço/produto descrito em nota fiscal.
- 5.15.** O CONTRATADO destacará as retenções tributárias devidas, não eximindo o CONTRATANTE de fazê-lo como substituto tributário.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 057/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO).

Goiânia, 01 de julho de 2022.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

Assinado de forma digital por

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente



EDNA LUCY DE SOUZA TELES 59782684104

Edna Lucy de Souza Teles

Sócia administradora

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG:

HUGO
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

